

TERMO DE ACORDO 002/2013

Termo de Acordo que entre si celebram, de um lado, **SISMMAM – SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MAMBORÊ** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 05.065.071/0001-96, com sede na Rua Adina Cionek, nº 1.000, centro, Mamborê no Estado do Paraná, ora representado pelo seu presidente EDILSON LIMA GLOVIENKA, doravante denominado SINDICATO e de outro o **MUNICÍPIO DE MAMBORÊ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 75.368.928/0001-22, com sede na Rua Guadalajara, nº 645, Mamborê no Estado do Paraná, ora representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. CLAUDINEI CALORI DE SOUZA, doravante denominado MUNICÍPIO, após reunião e discussão da pauta de reivindicações, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O município compromete-se em apoiar o sindicato na criação de Fundo de Amparo ao Servidor (FAS);

§1º- Os recursos para o FAS será disponibilizado pelo sindicato da categoria para atendimento financeiro emergencial de seus filiados.

§2º- Em contra partida o município oferecerá a possibilidade de desconto em folha de pagamento e repasse ao sindicato para quitação da dívida do servidor com o sindicato.

§3º- o repasse do município para o sindicato será regulamentado através de decreto municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA - O município compromete-se em retirar a usina de produção de piche e dos tanques reservatórios de piche que se encontram no terreno da ARESMUM- Associação Recreativa e Esportiva dos Servidores Públicos Municipais de Mamborê até a data de 10 de setembro de 2013;

CLÁUSULA TERCEIRA - O município compromete-se em contratar um topógrafo para regularização do PARQUE DO LAGO, o qual também regularizará terreno da ARESMUM.

CLAUSULA QUARTA - – O município estudará nos termos previstos na clausula vigésima quarta, a possibilidade de conceder a ARESMUM um dia de cobrança de estacionamento no parque de Exposições Governador Jose Richa, nos dias de festas da EXPOMAM.

CLÁUSULA QUINTA - O município se compromete em forma de parceria com a ARESMUM, de ceder serviços de terraplanagem na sede da Associação, com maquinários e de mão obra, tão logo o projeto de reestruturação da Associação esteja pronto e aprovado pelos servidores filiados.

CLÁUSULA SEXTA – O município fará reuniões com o sindicato, para elaboração de termos de acordo a fim de regulamentação de plantões dos servidores da saúde, abrigo, casa asilar e vigias.

CLÁUSULA SÉTIMA - O município compromete-se estudar nos termos previstos na clausula vigésima quarta, a criação do Programa de Treinamento Permanente dos Servidores Públicos Municipais de Mamborê (PTPS) em cumprimento os artigos 23, 24 25 e 26 da lei municipal 011/2009.

CLÁUSULA OITAVO - O município compromete-se em fazer um estudo sobre o regime jurídico adotado pelo servidores ingressados no município através do emprego público, nos termos previstos na clausula vigésima quarta.

CLÁUSULA NONA - O município compromete-se em criar através de lei municipal o cargo de Técnico de Segurança do Trabalho, o qual a vaga será preenchida através de concurso publico.

CLÁUSULA DÉCIMA – O município se compromete de que caso seja implantado no município, na atual administração um programa de moradias populares, um percentual destas moradias sejam, repassadas a servidores municipais, utilizando-se de critérios de seleção definidos através de acordo entre sindicato e administração.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – O município se compromete, na aquisição e implantação do cartão ponto.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – O município compromete-se , nos termos previstos na clausula vigésima quarta, em fazer um estudo sob a regulamentação da licença prêmio, prevista nos artigos 124,125,126,127 e 128 da lei municipal 033/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Mamborê);

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – O município compromete-se a implantar 1 (uma) hora a mais de hora atividade para os profissionais do magistério conforme preconiza o § 4º do artigo 2º da lei federal 11738, o qual será implantado até o mês de maio/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - O município compromete-se a estudar, nos termos previstos na clausula vigésima quarta, a liberação de mais um servidor para o sindicato da categoria.

CLÁUSULA DÉCIMA- QUINTA – O município compromete-se nos termos previstos na clausula vigésima quarta, um estudo para alteração do divisor para cálculo de horas extras para 200 = 40 horas semanais, 150 =30 horas semanais e 100 = 20 horas semanais.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉXTA – O município compromete-se em enviar para câmara municipal, Projeto de Lei regulamentando o cargo de telefonista no regime estatutário com redução de carga horária de 8 horas diárias (40 horas semanais) para 6 horas diárias (30 horas semanais), em consonância com o artigo 227 da CLT.

CLÁUSULA DÉCIMA-SETIMA – O município compromete-se nos termos previstos na cláusula vigésima quarta, um estudo para alteração a carga horária da função de assistente social de 40 (quarenta) horas semanais para 30 (trinta) horas;

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - O município compromete-se em estudar a possibilidade de redução em 30 minutos o horário de labor dos servidores lotados no pátio de máquinas, após implantação do cartão ponto.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - O município compromete-se em estudar juntamente com o sindicato a possibilidade de um abono ao salário dos servidores efetivos investidos no município de Mamborê, através de concurso público pelo regime estatutário, quando da elaboração do novo Plano de Carreira dos Servidores.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - O município se compromete, até o final do ano de 2013, realizar juntamente com sindicato da categoria, a revisão da Lei 011/2009 Plano de Carreira dos Servidores Municipais, seguindo o que diz o art. 32 da própria lei 011/2009.

§ 1º- A realização da revisão do Plano de Carreira deverá ser feita através de contratação de empresa especializada para este fim.

§ 2º- o custeio da contratação da empresa correrá por conta do município.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-PRIMEIRA - O município compromete-se em repassar a partir de 01/05/2013, um acréscimo 18.75% (dezoito ponto setenta e cinco por cento) no cartão alimentação de cada servidor, passando este a ter um crédito mensal de R\$ 95,00 (noventa e cinco reais).

CLAUSULA VIGÉSSIMA –SEGUNDA - O município compromete-se do mês de abril de 2013, no vencimento dos servidores efetivos e cargos comissionados um aumento na ordem de 7% (dez por cento), a título de reposição salarial. Havendo possibilidade de novo aumento na ordem de até 3% (três por cento), no segundo quadrimestre, observando o que preconiza os artigos 19, 20, 21 e 22 da lei complementar 101/00 (Lei de Responsabilidade fiscal).

CLÁUSULA VIGÉSIMA-TERCEIRA — O município se compromete juntamente com SISMMAM a fazer uma comissão para Plano de Recuperação Salarial dos Servidores Municipais (PRSM).

CLAUSULA VIGÉSSIMA –QUARTA- O município compromete-se em reunir-se com sindicato até 31 de maio de 2013, para discussão das matérias previstas na clausulas quarta, sétima, oitava, décima segunda, décima quarta, décima quinta e décima sétima do presente termo de acordo coletivo.

Por estarem certos e ajustados firmam o presente acordo que deverá ser integralmente acatado e cumprido pelas partes.

Mamborê, 18 de Março de 2013

CLAUDINEI CALORI DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

EDILSON LIMA GLOVIENKA
SISMMAM